



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 827 / 2011

"Dispõe sobre a atualização dos Subsídios dos Vereadores de Córrego Novo e dá outras Providências".

Considerando a previsão legal contida no Art. 4º da Lei nº 781/2008, de 03 de outubro de 2008 que fixou os subsídios mensais dos vereadores do Município de Córrego Novo, para o quadriênio de 2009/2012, permitindo a atualização ou recomposição de tais subsídios pelo índice oficial do Governo Federal;

Considerando que no ano de 2010 o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA acumulou variação de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um décimos percentuais);

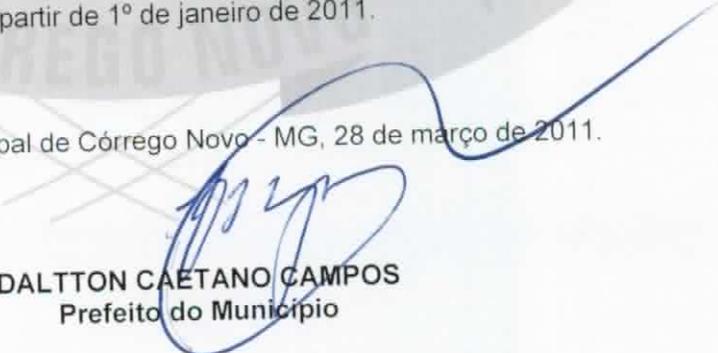
A Câmara Municipal de Córrego Novo, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustado em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um décimos percentuais) os subsídios dos vereadores de Câmara Municipal de Córrego Novo, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Em face de tal reajuste, o valor dos subsídios dos vereadores passa a ser R\$1.657,15 (hum mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), enquanto que o subsídio do Presidente da Câmara Municipal passará a ser de R\$ 2.209,54 (dois mil reais e duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Córrego Novo - MG, 28 de março de 2011.


DALTON CAETANO CAMPOS
Prefeito do Município